Lei Ordinária Nº 844/2019

Data: **19/12/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 844/2019

De 19 de Dezembro de 2019

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 608 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, O ANEXO ÚNICO DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 608/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. *Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*
I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;
II. combate a surtos endêmicos;
III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza;
IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;
V. admissão de servidores para cobrir as seguintes situações:
a) férias;
b) licença para tratamento de saúde;
c) licença por motivo de doença em pessoa da família;
d) licença a gestante e adotante;
e) licença paternidade;
f) licença para o serviço militar;
g) licença paternidade;
h) licença para o serviço militar obrigatório;
i) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
j) licença para atividade política;
k) licença prêmio por assiduidade;
l) licença para tratar de interesse particular;
m) licença para o desempenho de mandato classista;
n) Afastamento para servir em outro órgão ou entidade.
VI. atividades:
a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;
b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;
c) finalísticas do Hospital Municipal;
d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou

humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou como Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§3º. As contratações a que se refere à alínea "e", do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto,vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

(Dá nova redação a(o) Art. 2º da(o) Lei Nº 608/2014) (/View/?k=lei&r=4666)

Art. 2º O anexo único da Lei Municipal de nº. 608/2014 passa a vigorar de acordo com a tabela inclusa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

SECRETARIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Apoio Administrativo Educacional	030	40 horas	1.122,66	Fundamental
Motorista de Veículo Pesado	010	40 horas	2.347,48	Fundamental
Professor– Nível Médio (Magistério)	030	40 horas	2.455,35	Magistério
Professor–Nível Médio (Magistério)	040	20 horas	1.227,67	Magistério
Professor–Nível Superior	120	20 horas	1.841,51	Superior
Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	040	40 horas	1.122,66	Médio
Pedreiro	003	40 Horas	1.224,72	Fundamental
Carpinteiro	002	40 horas	1.122,66	Fundamental

SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDE				
Cargo/Função	**Vagas**	**C. Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Agente Combate às Endemias	010	40 horas	1.326,78	Fundamental
Agente Comunitário de Saúde	022	40 horas	1.326,78	Fundamental
Assistente Social	001	30 horas	3.572,10	Superior
Cozinheira	004	40 horas	1.020,60	Fundamental
Enfermeiro	010	40 horas	3.572,10	Superior
Fisioterapeuta	001	40 horas	4.286,52	Superior

Nutricionista	002	30 horas	3.572,10	Superior
Recepcionista	005	40 horas	1.122,66	Médio
Técnico em Enfermagem	010	40 horas	1.837,08	Médio
Vigilante	005	40 horas	1.020,60	Fundamental
Motorista de Veículo Pesado	004	40 horas	2.347,48	Fundamental
Tecnico em Raio X	002	24 Horas	2.041,20	Médio/profissionalizante
Serviços Gerais	010	40 horas	1.020,60	Fundamental
Médico Clinico Geral	005	20 horas	12.757,50	Superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo/Função	Vagas	C.Horária	Vencimento	Escolaridade
Assistente Social	001	40 horas	3.572,10	Superior
Serviços Gerais	002	40 horas	1.020,60	Fundamental
Psicólogo	001	30 horas	3.572,10	Superior
Recepcionista	001	40 horas	1.122,66	Médio

SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS

Cargo/Função	Vagas	C.Horária	Vencimento	Escolaridade
Encanador	002	40 horas	1.020,60	Fundamental
Leiturista	001	40 horas	1.020,60	Fundamental
Coveiro	001	40 horas	1.020,60	Fundamental
viveirista	001	40 horas	1.020,60	Fundamental
Gari	010	40 horas	1.020,60	Fundamental
Mecânico	002	40 horas	1.837,08	Fundamental
Motorista de Veículos Pesados	008	40 horas	2.347,38	Fundamental
Operador de Eta	002	40 horas	1.224,72	Fundamental
Operador de Máquinas	006	40 horas	2.347,38	Fundamental
Soldador	001	40 horas	1.530,90	Fundamental
Borracheiro	001	40 horas	1.530,90	Fundamental
Serviços Gerais	010	40 horas	1.020,60	Fundamental

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cargo/Função	Vagas	C.Horária	Vencimento	Escolaridade
Topógrafo	001	40 horas	1.530,90	EnsinoMédio/Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

Cargo/Função	Vagas	C.Horária	Vencimento	Escolaridade
Técnico em Segurança Trabalho	001	40 horas	1.530,90	Médio/Técnico
Agente Administrativo	010	40 horas	1.530,90	Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo/Função	Vagas	C.Horária	Vencimento	Escolaridade

Agente Fiscal Municipal	004	40 horas	1.735,02	Médio
Contador	001	40 horas	4.592,70	superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Veterinário	001	40 horas	4.286,52	Superior
Operador de Máquina	001	40 horas	2.347,38	Fundamental
Serviços Gerais	005	40 horas	1.020,60	Fundamental
Técnico Agropecuário	001	40 horas	1.530,90	Médio/Técnico

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo/Função	**Vagas**	**C.Horária**	**Vencimento**	**Escolaridade**
Advogado	001	20 horas	5.103,00	Superior